



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 1 de 20

### 7ª Conferência Municipal da Cidade reuniu propostas de Desenvolvimento Urbano e elegeu delegados representantes de Olímpia para o encontro estadual



Proposta pela Lei Federal nº 10.257/01 e pelo Governo do Estado de São Paulo para que as cidades apontem ideias e sugestões de políticas públicas no Desenvolvimento Urbano, a 7ª Conferência Municipal da Cidade da Estância Turística de Olímpia, realizada nessa quinta-feira, 13 de junho, na Câmara Municipal, reuniu autoridades e diversos representantes da sociedade para trabalhar os planos de ações para o município.

A Conferência é uma oportunidade de proporcionar a interlocução entre gestores públicos e sociedade, e mobilizar metas e propostas que auxiliem no enfrentamento aos problemas existentes, bem como ações de melhorias nas áreas de “Habitação”, “Saneamento Básico”, “Turismo e Desenvolvimento Econômico” e “Segurança e Mobilidade Urbana”.

Com o tema “Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, a Conferência seguiu as diretrizes do Ministério das Cidades e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação e resultou em 16 propostas no âmbito municipal, 4 estaduais e 4 federais. As propostas foram pensadas com as discussões dos 4 eixos temáticos, sugeridos pelo Estado e organizados pela secretaria de Planejamento de Finanças.

Participaram da abertura da Conferência, o prefeito Fernando Cunha, o presidente da Câmara de Vereadores Sargento Barrera, a

secretaria de Planejamento e Finanças e presidente da comissão organizadora, Raquel Cristiane Navarini, a assessora executiva Mary Brito Silveira, o coordenador da secretaria estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Alexandre Gomes, o comandante da 2ª Cia da Polícia Militar de Olímpia, Capitão Marlon de Assis Magro, os vereadores Fernando Roberto da Silva e Cristina Reale, secretários municipais e demais autoridades.

Na ocasião, o Prefeito reforçou a importância desta participação de membros do poder executivo, representantes de secretarias municipais, poder legislativo, movimentos populares, associações, conselhos municipais, entidades assistenciais e sindicais, e toda sociedade civil para pensar e estruturar as melhorias para a nossa cidade. “Aqui é um ambiente para acolher a todas as manifestações e opiniões. É direito livre para que todos possam dar suas contribuições que serão encaminhadas ao governo federal e estadual para que eles também tenham olhos voltados para nossa região e em especial, ao nosso município”, disse Fernando.

Após leitura e aprovação do Regimento Interno, os conferencistas participaram de 4 palestras relacionadas aos eixos e ministradas pelos palestrantes: Alexandre Gomes da secretaria estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação com o tema “Habitação”; José Augusto Nascibem representante da Sabesp com o tema “Saneamento Básico”; Luana Palma coordenadora do Orte - Observatório Regional e Turismo e Eventos, ligado ao Instituto Federal com o tema “Turismo e Desenvolvimento Econômico” e Giovani Galletti da Corregedoria da Guarda Civil Municipal com o tema “Segurança e Mobilidade Urbana.”

A Conferência elegeu oito delegados que poderão representar a Estância Turística de Olímpia na Conferência Estadual que acontece em julho na capital. Os representantes eleitos foram: Mary Brito Silveira, Fabricio Raimundo, Didiane Buzinelli Inaba, Tamires Nicolussi, Leandro Paulo de Castro, Sonia Pinto Guerra, Sandra Lucia Fantoni e João Victor Saviolo Valeriano.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 2 de 20

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	5
<b>Comunicados</b> .....	6
<b>Conselhos Municipais</b> .....	6
Conselho Municipal de Saúde .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Edital - Convocação .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Outros atos .....	9
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia</b> .....	19
<b>Atos Oficiais</b> .....	19
Portarias .....	19
<b>Outras Entidades</b> .....	19
<b>Conselhos Municipais</b> .....	19
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	19

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 3 de 20

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO N.º 9.163, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

*Altera dispositivo do Decreto n.º 9.083, de 21 de março de 2024, que constitui a Comissão Executiva do 60º Festival do Folclore a ser realizado no Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas "Prof. José Sant'anna" (03 a 11 de agosto de 2024).*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** A Subcomissão de Estacionamento, Trânsito, Segurança e Fiscalização, disposta no artigo 1.º, do Decreto n.º 9.083, de 21 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1.º (...):**

**..."**

**Subcomissão de Estacionamento, Trânsito, Segurança e Fiscalização:**

*Carlos Henrique Vasconcelos dos Santos - Coordenação*

*Rubens Antonio Gianotto - Coordenação*

*Edson Rodrigues de Oliveira*

*Bruno Fréu Garcia*

*Rafael Augusto da Silva Rego*

**..."**

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 54.712, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, do artigo 35, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020,

**E S T E N D E**, a partir de 11 de junho de 2024, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal, Senhora **DEUZELI DE MELO OLIVEIRA**, lotada no cargo de Assistente Social, portadora do R.G. n.º 23.778.949-8, majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 54.713, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, do artigo 57, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020,

**E S T E N D E**, a partir de 10 de junho de 2024, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal, Senhora **MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA**, lotada no cargo de Assistente Social, portadora do R.G. n.º 18.807.863-0, majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 54.714, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 4 de 20

Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, do artigo 57, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020,

**ESTENDE**, a partir de 10 de junho de 2024, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária do servidor público municipal, Senhor **MAURO LUCIO DA SILVA**, lotado no cargo de Assistente Social, portador do R.G. n.º 5.219.082-MG, majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.715, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, do artigo 57, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020,

**ESTENDE**, a partir de 10 de junho de 2024, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal, Senhora **ISABELA CRISTINA FIORAMONTE**, lotada no cargo de Psicólogo, portadora do R.G. n.º 54.233.218-8, majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.716, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, do artigo 57, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020,

**ESTENDE**, a partir de 10 de junho de 2024, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal, Senhora **CAMILA APARECIDA MIALICHI**, lotada no cargo de Nutricionista, portadora do R.G. n.º 48.183.368-7, majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.717, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de servidor.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a Servidora **IZABELA DONADON DE OLIVEIRA**, RG n.º 47.095.555-7, para em substituição, responder pelas funções de Diretor de Divisão de Planejamento, Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de julho de 2024, férias da Senhora **GISELE RIBEIRO JOSÉ MARCIANO**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.718, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de servidor.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a Servidora **ALINE CRISTINA BRESQUI**, RG n.º 42.543.391-2, para em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Diagnóstico



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 5 de 20

Complementar, da Divisão de Planejamento, Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 (quinze) dias, a iniciar-se no dia 01 de julho de 2024, exercido pela Senhora **IZABELA DONADON DE OLIVEIRA**, no período em que a mesma estiver exercendo as funções de Diretor da Divisão de Planejamento, Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, de acordo com a Portaria n.º 54.717, de 13 de junho de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.719, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de servidor.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a Servidora **IZABELA DONADON DE OLIVEIRA**, RG n.º 47.095.555-7, para em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Regulação dos Serviços de Saúde, da Divisão de Planejamento, Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 9 (nove) dias, a partir de 16 de julho de 2024, férias da Senhora **MAYLA NAJILA BATISTA RUAS**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.720, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de servidor.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a Servidora **ALINE CRISTINA BRESQUI**, RG n.º 42.543.391-2, para em substituição,

responder pelas funções de Chefe do Setor de Diagnóstico Complementar, da Divisão de Planejamento, Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 9 (nove) dias, a iniciar-se no dia 16 de julho de 2024, exercido pela Senhora **IZABELA DONADON DE OLIVEIRA**, no período em que a mesma estiver exercendo as funções de Chefe do Setor de Regulação dos Serviços de Saúde, da Divisão de Planejamento, Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, de acordo com a Portaria n.º 54.719, de 13 de junho de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.721, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a pedido, a partir de 11 de junho de 2024, a Servidora **ADRIANA CARNEIRO PIMENTA**, portadora do R.G. n.º 69.934.921-7, do cargo de Professor de Educação Básica I, nomeada através da Portaria n.º 54.446, de 05 de abril de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de junho de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **Outros Atos**

#### **Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia**

Acúmulo de cargo conforme o Estatuto do Funcionário Público do Município de Olímpia Estado de São Paulo, Título III, Seção XV, Capítulo VII artigo 138 e 139 e Lei nº 2727 de 12 de março de 1999, artigo 12, parágrafos 2º e 3º.

Acúmulo legal:

Djalva Elisete Recco Braz, PEB II Educação Especial



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 6 de 20

ACT Municipal na APAE - Olímpia, com PEB II Estadual Aposentada.

Elaine de Araújo Santos Santana, PEB I ACT Municipal na EMEB Professor José Sant'anna - Distrito de Ribeiro dos Santos - Olímpia, com PEB I ADI contratada Municipal na EMEI Professora Nayde Tojeira Romero - Guaraci.

Olímpia, 10 de junho de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha  
Secretária Municipal de Educação

### Comunicados

#### COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, no uso de suas atribuições legais, informa aos candidatos **convocados para o Concurso Público 002/2019**, através do Diário Oficial do Município de Olímpia, publicado nos dias **04/06/2024 e 07/06/2024**, que deverão comparecer no dia **18/06/2024, às 8h na Secretaria Municipal de Educação**, para atribuição de cargo, conforme anotações abaixo:

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

Professor de Educação Básica I  
Professor de Educação Básica II - Educação Especial  
Olímpia, 14 de junho de 2024.  
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha  
Secretária Municipal de Educação

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Saúde

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Conselho Municipal da Saúde

O Presidente do Conselho Municipal da Saúde da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, convidar a todos para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde, no dia **26 de junho de 2024 (quarta-feira)**, às 17 horas na Secretaria Municipal da Saúde da Estância Turística de Olímpia, sito a Rua Américo Sampaio, 55 - Centro.

Participe para a Construção de um SUS cada vez melhor!

Luiz Antônio Recco Jr.  
Presidente do Conselho Municipal da Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 7 de 20

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2023, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

##### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Class.	Inscrição	Candidato
195	448-317	SILVANA LUZIA VIARO
196	448-85	FRANCISCA MARIA DE LIMA
197	448-251	FRANCIELA CRISTINA FELTRIN REIS

##### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Inscrição	Candidato
26	448-87	ANA BEATRIZ DA SILVA DINIZ
27	448-348	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

#### DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **18/06/2024**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;

**RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP**  
**(17) 3279-3299**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 8 de 20



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>));
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc) para Professores de Educação Física;
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

#### DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Estância Turística de Olímpia, 12 de junho de 2024

**JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP**  
**(17) 3279-3299**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 9 de 20

Licitações e Contratos

Outros atos



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022725 V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME  
CNPJ: 73.318.693/0001-39  
E-mail – vpmedicamentos@hotmail.com  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 389/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2260/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail da AF 2260/2024 nos dias 08/04/2024, 15/04/2024, 30/04/2024 e 22/05/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 389/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 10 de 20



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Junho de 2024.

  
Paulo Junior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 11 de 20



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

023777 A2XR COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 50.591.089/0001-86  
E-mail – a2xr.comercial@gmail.com  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 293/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 356/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2351/2024

Ref.: Entrega de materiais odontológicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 10/04/2024, 15/04/2024, 24/04/2024, 30/04/2024, 22/05/2024 e 04/06/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais odontológicos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 356/2023 do Pregão Eletrônico Nº 293/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais odontológicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais odontológicos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais odontológicos, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP [OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR) (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 12 de 20



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais odontológicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Junho de 2024

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 13 de 20



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016973 AGIL MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 20.590.555/0001-48  
E-mail – licita04@agilmedicamentos.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 430/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 8/2024  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3104/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 14/05/2024, 22/05/2024, 04/06/2024 e por telefone nos dias 22/05/2024, 23/05/2024 e 27/05/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 8/2024 do Pregão Eletrônico N° 430/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 14 de 20



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Junho de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 15 de 20



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 05.847.630/0001-10  
E-mail – [licitacao.sp@somahospitalar.com.br](mailto:licitacao.sp@somahospitalar.com.br)/[contabilidade.sp@somahospitalar.com.br](mailto:contabilidade.sp@somahospitalar.com.br)  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 430/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 23/2024  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3106/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 14/05/2024, 22/05/2024 e 04/06/2024 e por telefone no dia 28/05/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 23/2024 do Pregão Eletrônico N° 430/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão: “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 16 de 20



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Junho de 2024

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

[17] 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 17 de 20



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016359 INOVAMED HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 12.889.035/0001-02  
E-mail – licitacao02@inovamed-rs.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 430/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 24/2024  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3107/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 14/05/2024 e 22/05/2024 e por telefone nos dias 28/05/2024 e 12/06/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 24/2024 do Pregão Eletrônico Nº 430/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 18 de 20



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Junho de 2024.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 19 de 20

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 1.055, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a retificação do adicional por insalubridade que compõe os proventos de aposentadoria da **Sra. Cristina Bigi Esteves Kill***

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010,

Considerando que o Art. 172, da Lei Complementar 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores municipais de Olímpia – o servidor que ao se aposentar contar com mais de dois terços de seu tempo de serviço, prestado no Município em atividades objeto desta subseção, terão adicional de insalubridade transformado em gratificação especial e o seu valor será incorporado aos proventos da aposentação. Nesta senda – o RPPS promoveu tal benefício no cômputo de aposentadoria da segurada Cristina Bigi Esteves Kill.

Porém, apontamento realizado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no exercício de 2022, conforme PROCESSO Nº: TC-0021065.989.22-0, determinou que o benefício supracitado não poderia efetivar a composição dos proventos de aposentadoria da segurada em senda, por tratar-se de benefício cuja vantagem tem caráter provisório e indenizatório. O Recurso Ordinário TC-00007227.989.23-3 fora apresentado pela própria segurada; mas o Acórdão proveniente, de referido recurso, aquele restou improvido.

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, que permite a revisão de ofício dos benefícios concedidos, desde que assegurado o direito de ampla defesa e contraditório;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revisar os proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sra. Cristina Bigi Esteves Kill, constantes do processo administrativo do OLÍMPIAPREV Nº 004/2021, de modo a: a) extrair da composição da aposentação daquela, a verba “Adicional de Insalubridade”; b) Que as verbas já recebidas, nos proventos já pagos para supracitada segurada, até a publicação do Trânsito em Julgado do Recurso Ordinário TC-00007227.989.23-3, não precisam ser ressarcidos ao erário do OLÍMPIAPREV, visto a boa-fé da segurada;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Olímpia/SP, 13 de junho de 2024.

**CLEBER LUIS BRAGA**  
Diretor-Presidente

### OUTRAS ENTIDADES

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 29 DE 13 DE JUNHO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, e em reunião Ordinária realizada na sala dos conselhos, situada na Rua Conselheiro Antônio Prado nº 307 – Centro, no dia 13 de junho 2024 as 09:hrs **Resolve;**

Artigo 1º- Fica Aprovado por este Conselho, o repasse do valor de R\$ 49.942,94 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), procedentes de Rendimentos gerados até a data de 03 de Maio de 2024, referente a emenda Parlamentar Federal Nº 202339960004-GND 3 recebida pelas 05 Entidades relacionadas abaixo no ano de 2023.

- 1. ABRIGO SÃO JOSÉ**
- 2. APAE**
- 3. ABECÃO**
- 4- RENASCER**
- 5. ONG HUMANIZAR**

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia/SP, 14 de junho de 2024.

**Danúbia Rodrigues de Moraes**  
Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 30, DE 13 JUNHO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia – SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, o Decreto nº9.042, de 31 de janeiro de 2024, e em reunião ordinária realizada dia 13 de junho as 09:00 hrs, na sala dos conselhos, situada à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, **RESOLVE:**

Art.1º- Fica Alterado a Resolução de Nº 13 de 22 de fevereiro de 2024, referente a Comissão de Visitas Técnicas do CMAS, com a inclusão de uma nova Conselheira, passando esta a ser constituída pelos seguintes membros;

- 1. Andressa Recco Barão dos Santos**
- 2. Ana Paula Nogueira**
- 3. Andreia Bignardi Medeiros**
- 4. Franciele Rodrigues Stuk**

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia/SP, 14 de junho de 2024  
**Danúbia Rodrigues de Moraes**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1709

Página 20 de 20

Presidente do CMAS

.....